mosello

LASE 2026 · Academia VIEX · Esclarecendo a LGLA

Blindagem do diagnóstico ambiental

Prevenção de ACPs e Contestações do Ministério Público

Thiago Suaid

A lei protege o rito, não o conteúdo do estudo

A lei dá segurança ao procedimento. A segurança do projeto vem da qualidade do diagnóstico.

01

A lei vale

Lei federal de normas gerais, vigente e de aplicação compulsória

02

O conflito existe

O MP questiona a lei por recomendação, inquérito e ACP

03

O estudo é a defesa

Sem derrubar a norma, o ataque migra para o estudo

A LGLA está em vigor desde fevereiro de 2026



No STF, cinco ações e nenhuma cautelar

5

ações no STF

ADIs 7.913, 7.916, 7.919 e 8.007 e ADC 102

0

cautelares concedidas

Nenhum dispositivo suspenso até aqui

2

adiamentos do julgamento

Rel. Min. Alexandre de Moraes

A norma geral vincula sem depender do órgão estadual

União

Normas gerais

CF, art. 24, VI e § 1º; LGLA, art. 1º

Vinculam todos os órgãos do Sisnama. A aplicação é compulsória e independe de adesão estadual.

Estados e municípios

Competência suplementar

CF, art. 24, § 2º; LC 140/2011

Detalham e adaptam procedimentos e termos de referência, sem contrariar a norma geral.

O MP questiona a aplicação por três instrumentos

1 Recomendação

Não vinculante. Pede que o órgão deixe de aplicar a lei e gera prova de ciência.

Ex. público: MPF/SE recomendou a órgãos estaduais, municípios e Ibama não aplicar a LGLA até o STF decidir

2 Inquérito civil

Requisita informações e estudos. Pode terminar em arquivamento, TAC ou ACP.

Exige resposta técnica, documentada e coerente com o processo de licenciamento

3 Ação civil pública

Admite controle incidental de constitucionalidade no caso concreto.

Risco de liminar sobre a licença, mesmo com a lei vigente

Quando o órgão hesita, o empreendedor fica no meio

Ministério Público

Recomenda não aplicar

↓

Órgão licenciador

Hesita ou aplica com ressalvas

↓

Empreendedor

Prazos, insegurança, risco de ACP

LINDB protege quem aplica lei vigente

Art. 22	Considera os obstáculos e as dificuldades reais do gestor
Art. 24	Revisão de ato observa as orientações gerais da época
Art. 28	Agente responde só por dolo ou erro grosseiro

Se não dá para atacar a lei, ataca-se o estudo

Ataque à norma

- ADIs sem cautelar
- Recomendações sem força vinculante
- Lei com presunção de constitucionalidade

Baixa efetividade

Ataque ao diagnóstico

1. Área de influência
2. Impactos cumulativos
3. Alternativas locacionais
4. Aderência ao TR e dados
5. Componentes sensíveis
6. Enquadramento

Alta efetividade contra o projeto

Transversal: responsabilidade técnica e veracidade

ATENÇÃO

Equipe habilitada
Art. 34

Registro no conselho profissional e no Cadastro Técnico Federal, com responsabilidade técnica por tema

Coerência documental
Art. 57

Estudo, RIMA e respostas à autoridade dizem a mesma coisa

Omissão relevante
Art. 16, I

Omissão ou falsa descrição de informação determinante pode levar à suspensão ou ao cancelamento da licença

O processo administrativo é a primeira defesa

1 **Dossiê de fundamentação**

Cada escolha técnica relevante registrada com sua justificativa e base normativa

2 **Memória de enquadramento**

Por que esta modalidade, este porte e este potencial poluidor, assinada pelo responsável

3 **Resposta técnica a recomendações**

Recomendação não vincula, mas deve ser respondida com fundamento técnico e jurídico

4 **Participação como ativo**

Audiência e consulta pública bem conduzidas reduzem a margem de contestação (arts. 39 a 41)

OBRIGADO

mosello